



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 30/64

Extingue a Taxa de Melhoramento e Cria a  
Taxa de Urbanização.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criada a Taxa de Urbanização, a qual obedecerá a tabela constante do Código Tributário e Fiscal, em seu artigo 342, que acompanha a Lei de Meios para o exercício de 1965.

Art. 1º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, 5 DE NOVEMBRO DE 1964

*José Merisio*  
José Merisio  
Prefeito

Registre-se e publique-se

*Vilson Luiz Soldatelli*  
Vilson Luiz Soldatelli

Secretário do Município